



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

## LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2020 – EXE

De 01 de abril de 2020.

### PUBLICAÇÃO

Publicado em: 01/04/2020  
Dou fé 01/04/2020  
Prefeito Municipal Laerte Augusto de Souza  
Município de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 012, de 30 de abril de 2018, que alterou a Lei Municipal 1.236/2018 e alterações posteriores, na parte que dispõe sobre cargos de magistério, e dispõe sobre o Piso Remuneratório do magistério, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Complementar nº 012, de 30 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Professor I e II, bem como o de Pedagogo em R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), correspondentes ao cumprimento de carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 11.738/2008, a partir da competência de janeiro de 2019, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor entre os diversos níveis de vencimento dos profissionais do magistério público municipal.”*

**Parágrafo único:** O reajuste do vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Professor I e II, bem como o de Pedagogo, autorizado pela Lei Federal 11.738/2008 será atualizado anualmente, sempre a partir da competência do mês de janeiro do ano vigente na forma prescrita no caput deste artigo, salvo expressa revogação dos efeitos da norma federal em comento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
Protocolo nº 089  
Data 01/04/2020  
Hora 11:33h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

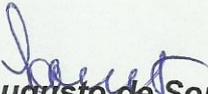
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei no que diz respeito ao Piso Remuneratório dos Professores PI, PII e Pedagogos, a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em: 01/04/2020  
Dou fé 01  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
Protocolo nº 089  
DATA 01 04 2020  
Pereira 11:33h  
AUTORIDADE MUNICIPAL